



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

I. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto descrever de forma clara e precisa acerca das especificações técnicas do material permanente que será adquirido por esta administração, especificando o quantitativo, condições de entrega, forma de pagamento e execução contratual com a finalidade precípua de atender as necessidades do Departamento Geral de Operações (DGO) da Casa Militar da Governadoria do Estado.

1.2. O objeto deste processo é a aquisição de **equipamentos táticos**, com as características, especificações e condições contidas no item 3.1 e 3.2, para atender as necessidades das equipes de segurança do DGO da Casa Militar da Governadoria do Estado, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, garantia original de fábrica e demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender as demandas apresentadas pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, sobretudo a necessidade do DGO que tem atuação em todo território estadual e eventualmente em território nacional mantendo diversos pontos de operação em locais afastados da capital, por vezes em locais ermos e sem disponibilidade de apoio direto e imediato. Destaque-se que são desenvolvidos trabalhos relativos à vigilância, levantamentos de inteligência, segurança e proteção de autoridades. Neste sentido, salienta-se que os procedimentos doutrinários de segurança de autoridades preveem seus vetores operacionais com equipamentos especializados de proteção a ameaças variadas, sendo também parte do eixo de planejamento logístico reconhecido como elemento basilar do sistema de proteção de autoridades.

2.2 Os trabalhos executados pelos integrantes do corpo operacional do DGO exigem a proteção pessoal de autoridades em eventos em áreas de risco e com a presença não controlada de público e em períodos noturnos, sendo imprescindível a disponibilidade de equipamentos táticos de iluminação para ambientes com baixa iluminação e visibilidade.

2.3 Dessa forma, os equipamentos pleiteados serão utilizados na função de salvaguarda das autoridades tuteladas por este órgão e dos servidores que se encontrarem a serviço da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2.4 Deste modo se faz necessária a presente aquisição dos referidos objetos para oferecer apoio operacional à Diretoria de Operações e ainda em cumprimento das principais atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado que são programar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à segurança das autoridades tuteladas por este órgão.

III. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O produto a ser fornecido deverá ser de acordo com as exigências mínimas

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: casamilitardirop2019@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES



contidas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	<p>LANTERNA TÁTICA: Alcance mínimo de 240 metros. O acionador com trava que mantém o acionador preso com segurança indicador do nível da bateria através de vibração, switch silencioso feito em aço inoxidável e carregador magnético. Intensidade candela mínima de 14,400, Alimentada por uma bateria de íon-lítio MINIMA de 2040mAh 18500, lentes PMMA, capaz de fornecer 1250 lumens MINIMOS e alcance de até 240. Lente com tecnologia TIR, refletor grande e definido. Tamanho compacto. Nível de iluminação. Nível 1 (lumens) 1,250~900~700~200. Tempo de operação nível 1 6+11+39+14 minutos. Nível 2 (lumens) 200. Tempo de operação nível 25 horas.</p> <p>Especificações físicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material do corpo liga de alumínio.• Proteção contra água IPX8.• Peso 176g.• Comprimento 115.5mm.• Diâmetro da cabeça 29mm.• Diâmetro do corpo 25.7mm. <p>Com 1 Carregador Magnético MCC3, Acionador Remoto com encaixe, M-LOK para montagem em trilho, 2 Porcas M-LOK, 2 Parafusos M-LOK, 1 Chave Allen H3.0,1 Suporte para o acionador RM3R, 2 Abraçadeiras de nylon. Com trava giratória que mantém a lanterna firme no trilho.</p> <p>Marca de Referência: Olight.</p>	03

OBS: Os valor estimado do objeto está especificado no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA.

3.2.1 A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o fornecedor obrigado a fornecer a mesma marca informada, podendo ser aceitos materiais similares, desde que comprovadamente sejam de mesma qualidade ou superior em relação ao sugerido.

IV. ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis ocorrências que possam surgir, para o completo fornecimento dos objetos.

4.2. A contratada deverá realizar a entrega do equipamento, configurando recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização da nota de empenho expedida pela Diretoria Financeira da Casa Militar da Governadoria do Estado, e deverá ser entregue no seguinte endereço no horário de expediente:

4.2.1 – Palácio dos Despachos - Casa Militar da Governadoria do Estado, localizado na Av. Doutor Freitas, nº 2531, CEP 66.087-810 – Bairro da Pedreira, Belém-PA.

4.3. O fornecedor deverá entregar o objeto no local especificado no item 4.2.1, o qual

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: casamilitardrop2019@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES



será recebido pelo Chefe ou auxiliares da Coordenadoria Logística da Casa Militar ou por outro servidor designado como fiscal do contrato o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo e será lavrado o termo de recebimento.

4.4. Os Objetos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentar mal funcionamento. Devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação feita por escrito ou através de correspondência eletrônica à empresa contratada.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento às obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: casamilitardirop2019@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES



6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VII. DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá encaminhar á Casa Militar à fatura e/ou a nota fiscal referentes aos produtos fornecidos, que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

7.2. O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo Servidor da Casa Militar da Governadoria, responsável pelo recebimento dos equipamentos, após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

7.3. Para que a Casa Militar possa cumprir em as suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

7.3.1. A Licitante que vencer o presente Processo Licitatório deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008)

7.3.2. A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

7.3.3. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

7.3.4. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

7.3.5. Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

7.4. Caso haja aplicação de multa à CONTRATADA, o valor da mesma será descontado de qualquer Nota Fiscal, Fatura ou crédito existente em favor daquela. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: casamilitardirop2019@gmail.com



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES**



administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.4.1. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de o pagamento ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.4.2. As irregularidades apresentadas no SICAF bem como a Certidão Negativa Trabalhista, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos regularizados em até 30 (trinta) dias.

7.4.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

7.4.4. Caso os produtos, ou parte destes, sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

7.4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.4.6. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

7.4.7. O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal (is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizar para efetivar o Contrato.

7.4.8. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

7.4.9. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.4.10. O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado (s) por meio de depósito bancário.

VIII DO CRITÉRIO DE JUIGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o menor valor para cada item.

Belém-PA, 07 de julho de 2022

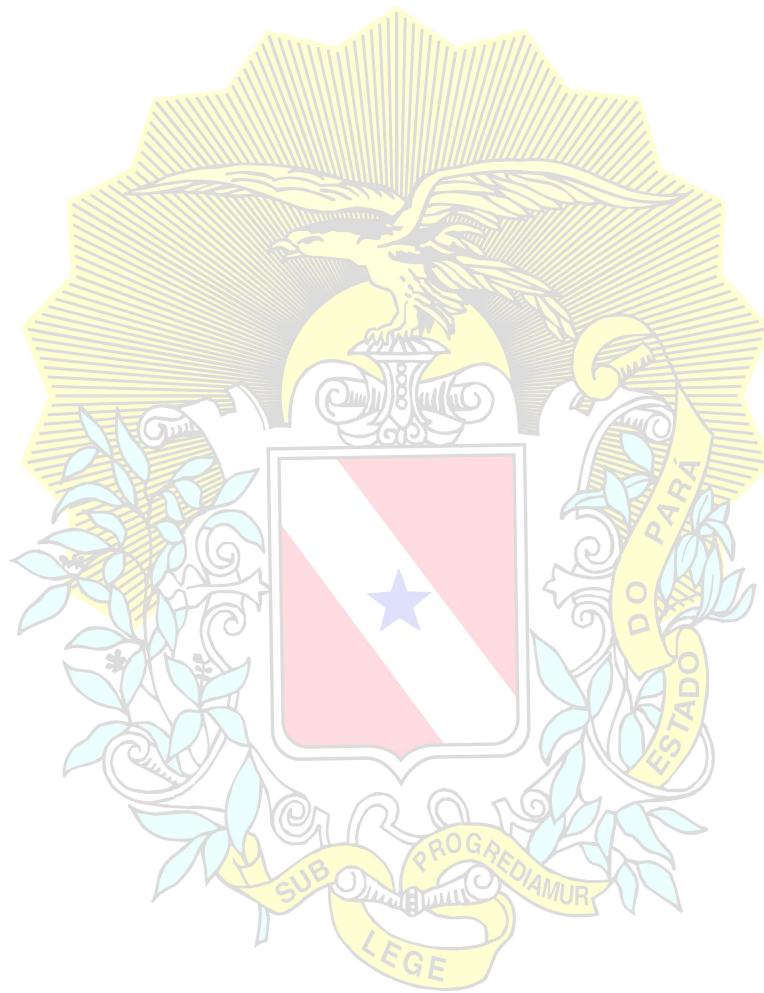
CÁSSIO TABARANÃ SII VA – TEN CFI QOPM RG 27273



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES



Chefe do Departamento Geral de Operações da CMG/PA



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: casamilitardirop2019@gmail.com

Identificador de autenticação: 0F24110.0DE9.F54.04DCCD84BDE5C4BCCC
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/867288 Anexo/Sequencial: 3

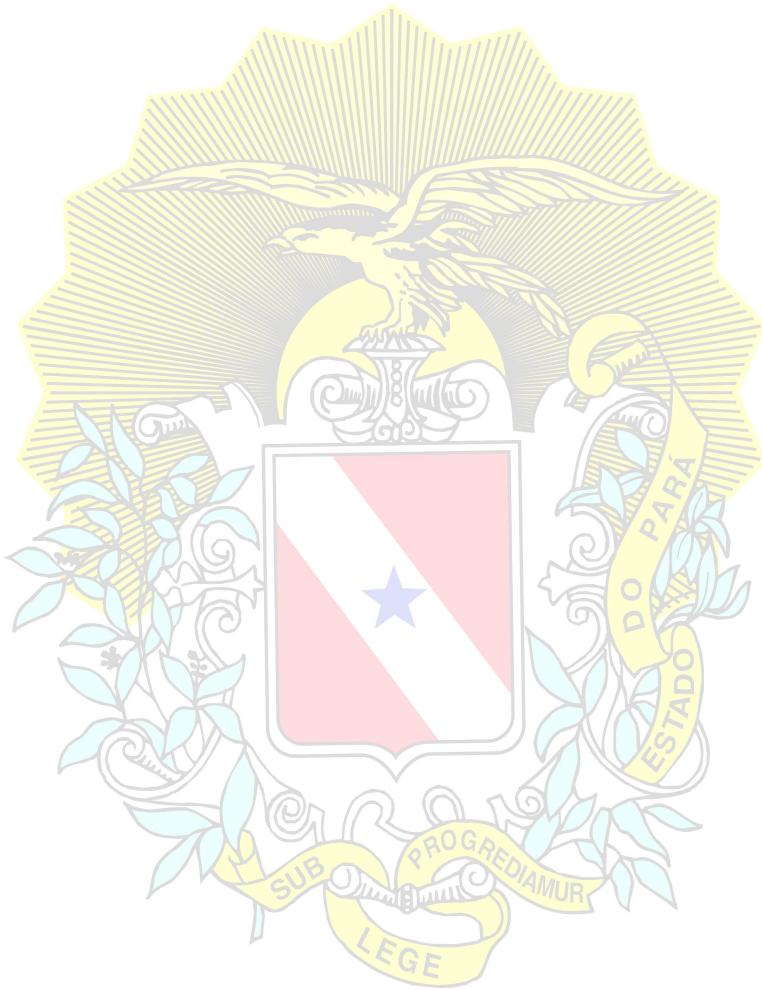


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES



ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO POR UNIDADE
01	LANTERNA TÁTICA	R\$ 1.600,00



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: casamilitardirop2019@gmail.com

Identificador de autenticação: EEAATCA.9684.F5F.2F8B9779BB9ABA307A
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/867288 Anexo/Sequencial: 2

